

## Schietti revoga prisão preventiva de réu primário acusado de tráfico

Apesar de reconhecer que a prisão preventiva contra um homem obedeceu aos parâmetros estabelecidos no artigo 312 do Código de Processo Penal, o ministro Rogério Schietti, do STJ (Superior Tribunal de Justiça), decidiu dar provimento a um Habeas Corpus para relaxar a prisão em troca da aplicação de medidas cautelares.

Nelson Jr./STF



Rogério Schietti deu provimento a HC para revogar prisão preventiva de réu primário  
Nelson Jr./STF

Ao proferir a decisão, o ministro considerou que o réu — acusado de tráfico de drogas — era primário e que não havia indícios de que ele integre a organização criminosa ou de que se dedique ao tráfico com habitualidade.

O magistrado também lembrou que a quantidade de drogas apreendidas com o réu, a priori, não é exacerbada — 13 pinos de cocaína, 11 papéletes de crack e 1 unidade de maconha.

"Considerando, assim, que o delito não envolveu violência ou grave ameaça contra pessoa e, avaliando as circunstâncias em que perpetrado o suposto crime em questão, entendo configurados os requisitos que justificam o deferimento da medida de urgência, quais sejam, o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*", explicou.

Diante disso, Schietti determinou a soltura do réu com a obrigação de comparecimento periódico em juízo sempre que intimado, informar o seu endereço e proibição de se ausentar da comarca onde tramita o processo.

O réu foi representado pelos advogados **Karlla Roberta de Rezende Vieira**, **Ícaro da Silva Lancelotti** e **Marcone de Rezende Vieira**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão  
**HC 814.405**